

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio

DECRETO Nº 7.413, DE 17 DE JULHO DE 2018.

“TORNA PÚBLICO A TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO, SUBMETIDAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT)., PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL.”

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado entre o município e a União através da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.562 de 29 de abril de 2015 em seu artigo 3º, § 5º; e

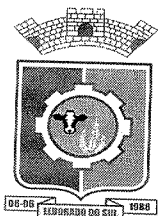
CONSIDERANDO o Memorando nº 387/18 da Secretaria da Fazenda.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra / qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Eldorado do Sul, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), nos valores constantes na tabela abaixo:

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2018	RS 12.200,00	RS 9.100,00	RS 6.100,00	RS 9.200,00	RS 7.100,00	RS 4.100,00

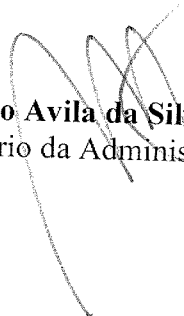
Art. 2º - Os valores constantes na tabela referida no artigo primeiro serão submetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra - SIPT

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO
SUL, EM 17 DE JULHO DE 2018.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal


Rodrigo Avila da Silveira
Secretário da Administração e Patrimônio

